

DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

EDIÇÃO 3436

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 12/2004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004. Súmula: Altera o art. 26 e anexos I, II e III da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco. Art.1º. O art. 26 da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 26 - Os cargos de provimento em comissão destina-se a stender, cargos de direção, chefia e assessoria. Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e serão ocupados preferencialmente por servidores de Carreira Técnica ou Profissional do Município, ou por cidadãos que possuam experiência administrativa e habilitação profissional." Art. 2º. O anexo I da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

Classe Cargo	Piso	Níveis Salariais							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I Administrador	P.A.	2.423,20	2.520,13	2.620,93	2.725,77	2.834,80	2.948,19	3.066,12	3.188,77
		I	J	K	L	M	N	O	
Contador	2.330,00	3.316,32	3.448,97	3.586,93	3.730,41	3.879,62	4.034,81	4.196,20	
II Procurador Legislativo	P.A.	2.600,00	2.704,00	2.812,16	2.924,85	3.041,63	3.163,30	3.289,83	3.421,42
		I	J	K	L	M	N	O	
	2.500,00	3.558,28	3.700,61	3.848,64	4.002,58	4.162,68	4.329,19	4.502,38	

Valores correspondentes a partir do mês de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 3º. O anexo II da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor.

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Classe Cargo	Piso	Níveis Salariais							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I Contruio	P.A.	410,80	427,23	444,32	462,09	480,58	499,80	519,79	540,58
		I	J	K	L	M	N	O	
	395,00	562,21	584,70	608,08	632,41	657,70	684,01	711,37	
II Assistente Administrativo I	P.A.	722,80	751,71	781,78	813,05	845,57	879,40	914,57	951,16
		I	J	K	L	M	N	O	
	695,00	989,20	1.028,77	1.069,92	1.112,72	1.157,23	1.203,52	1.251,66	
III Assistente Administrativo II	P.A.	1.036,88	1.078,36	1.121,49	1.166,35	1.213,00	1.261,52	1.311,90	1.364,46
		I	J	K	L	M	N	O	
	997,00	1.419,04	1.475,80	1.534,84	1.596,23	1.660,08	1.726,48	1.795,54	
IV Assistente Administrativo III	P.A.	1.177,28	1.224,37	1.273,35	1.324,26	1.377,25	1.432,34	1.489,63	1.549,22
		I	J	K	L	M	N	O	
	1.132,00	1.611,19	1.675,84	1.742,66	1.812,37	1.884,88	1.960,26	2.038,67	

Valores correspondentes a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Art. 4º. O anexo III da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor.

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Classe Cargo	Piso	Níveis Salariais							
		A	B	C	D	E	F	G	H
I Zeladora	P.A.	378,56	393,70	409,45	425,83	442,86	460,58	479,00	498,16
		I	J	K	L	M	N	O	
	364,00	518,09	538,81	560,36	582,78	606,09	630,33	655,54	
II Motorista	P.A.	484,64	504,03	524,19	545,15	566,96	589,64	613,22	637,75
		I	J	K	L	M	N	O	
	466,00	663,26	689,79	717,39	746,08	775,92	806,96	839,24	

Valores Correspondentes a partir de 1º de Janeiro de 2005

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês dezembro de 2004. DIRCEU DIMAS PEREIRA PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12/2004, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Súmula: Altera o art. 26 e anexos I, II e III da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art.1º. O art. 26 da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, que institui o plano de carreira, cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 - Os cargos de provimento em comissão destinam-se a atender, cargos de direção, chefia e assessoria.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara e serão ocupados preferencialmente por servidores de Carreira Técnica ou Profissional do Município, ou por cidadãos que possuam experiência administrativa e habilitação profissional. "

Art. 2º. O anexo I da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigorar com o seguinte teor.

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

Classe	Cargo	Piso	Níveis Salariais							
I	Administrador	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			2.423,20	2.520,13	2.620,93	2.725,77	2.834,80	2.948,19	3.066,12	3.188,77
	Contador	2.330,00	I	J	K	L	M	N	O	
			3.316,32	3.448,97	3.586,93	3.730,41	3.879,62	4.034,81	4.196,20	
II	Procurador Legislativo	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			2.600,00	2.704,00	2.812,16	2.924,65	3.041,63	3.163,30	3.289,83	3.421,42
		2.500,00	I	J	K	L	M	N	O	
			3.558,28	3.700,61	3.848,64	4.002,58	4.162,68	4.329,19	4.502,36	

Valores correspondentes a partir do mês de 1º de janeiro de 2005.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 3º. O anexo II da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigor com o seguinte teor.

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Classe	Cargo	Piso	Níveis Salariais							
I	Contínuo	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			410,80	427,23	444,32	462,09	480,58	499,80	519,79	540,58
			I	J	K	L	M	N	O	
		395,00	562,21	584,70	608,08	632,41	657,70	684,01	711,37	
II	Assistente Administrativo I	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			722,80	751,71	781,78	813,05	845,57	879,40	914,57	951,16
			I	J	K	L	M	N	O	
		695,00	989,20	1.028,77	1.069,92	1.112,72	1.157,23	1.203,52	1.251,66	
III	Assistente Administrativo II	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			1.036,88	1.078,36	1.121,49	1.166,35	1.213,00	1.261,52	1.311,98	1.364,46
			I	J	K	L	M	N	O	
		997,00	1.419,04	1.475,80	1.534,84	1.596,23	1.660,08	1.726,48	1.795,54	
IV	Assistente Administrativo III	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			1.177,28	1.224,37	1.273,35	1.324,28	1.377,25	1.432,34	1.489,63	1.549,22
			I	J	K	L	M	N	O	
		1.132,00	1.611,19	1.675,64	1.742,66	1.812,37	1.884,86	1.960,26	2.038,67	

Valores correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2005

Art. 4º. O anexo III da Resolução nº 07, de 26 de setembro de 1995, passa a vigor com o seguinte teor.

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Classe	Cargo	Piso	Níveis Salariais							
I	Zeladora	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			378,56	393,70	409,45	425,83	442,86	460,58	479,00	498,16
			I	J	K	L	M	N	O	
		364,00	518,09	538,81	560,36	582,78	606,09	630,33	655,54	
II	Motorista	P.A.	A	B	C	D	E	F	G	H
			484,64	504,03	524,19	545,15	566,96	589,64	613,22	637,75
			I	J	K	L	M	N	O	
		466,00	663,26	689,79	717,39	746,08	775,92	806,96	839,24	

Valores Correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2005



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês dezembro de 2004.


DIRCEU DIMAS PEREIRA
PRESIDENTE